



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, EM CONFORMIDADE COM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 642/2025 E Nº 6779/2026.**

Por este instrumento particular de aditivo ao contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29.900-220, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado pelo Presidente, Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 056.166.487-01, RG 3071731, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, estabelecida à Avenida Princesa Isabel, n.º 629, sala 901, Ed. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-360, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 19.207.352/0001-40, representada legalmente neste ato pelo (a) Sr. (a) Andreotte Norbim Lanes, portador (a) do CPF (MF) nº 042.361.317-06, RG nº 1254132 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 857.540,02 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e dois centavos) que representa 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ao Contrato Nº 035/2025, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação para atender a Câmara Municipal de Linhares, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 058/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da CONTRATANTE, durante a execução do Aditivo, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0008 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2.072 - APOIO ADMINISTRATIVO AO PODER LEGISLATIVO**

**ELEMENTO DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 150000000001 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas relativas ao presente Aditivo, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 – Considerando o acréscimo de R\$ 857.540,02 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta reais e dois centavos) que representa 25% (vinte e cinco por cento), o valor global contratual passa a ser de R\$ 4.287.700,09 (quatro milhões e duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais e nove centavos), já incluída a taxa de desconto correspondente a -6,50% (menos seis virgula cinquenta por cento).

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

6.1 - O presente termo aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e seu extrato resumido será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - As controvérsias decorrentes deste Aditivo serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

8.1 - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 035/2025 não modificadas pelo presente Aditivo, sendo ratificadas todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Linhares - ES, 25 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**CONTRATANTE**

Neste ato representada por seu Presidente

**RONALD PASSOS PEREIRA**

\_\_\_\_\_  
**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES**

**LTDA**

**CONTRATADA**

Neste ato representada por

**ANDREOTTE NORBIM LANES**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**CLEIDIANE PASSOS**

Diretora de Suprimentos

Câmara Municipal de Linhares/ES